



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

11 02 10

7466

Lei Municipal nº1004, de 01 de fevereiro de 2010.

"Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de funcionários do Município, a serem preenchidas mediante a realização de concurso público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas abaixo discriminadas, no quadro de funcionários do Município de Duas Barras, que somente poderão ser preenchidos pelos aprovados em concurso público.

PROFESSOR - I

Professor de Língua Portuguesa	07 Vagas
Professor de Matemática	07 Vagas
Professor de Geografia	04 Vagas
Professor de História	04 Vagas
Professor de Ciências	05 Vagas
Professor de Inglês	01 Vaga
Professor de Ensino Religioso	01 Vaga
Professor de Artes	03 Vagas
Professor de Educação Física	01 Vaga
Orientador Pedagógico	03 Vagas
Professor de Informática	04 Vagas
Supervisor Educacional	01 Vaga

Cont....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

FI: 02

PROFESSOR – II

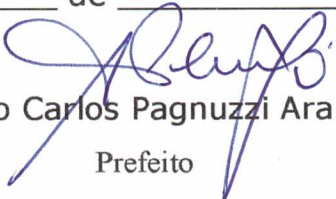
Professor de Educação Infantil (Primeiro Segmento)	02 Vagas
Professor do Ensino Fundamental (Primeiro Segmento)	01 Vaga

Arquivista	01 Vaga
Fiscal de Postura	01 Vaga
Fiscal de Tributos	01 Vaga
Fiscal de Obras	01 Vaga

Art. 2º - A remuneração dos cargos criados por esta Lei será a estabelecida pela Lei Municipal nº: 1.002/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito